



Terça-feira, 1 de Agosto de 2023

I Série – N.º 142

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.700,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 162/23 3562

Aprova o Regime Jurídico do Ensino Primário e Secundário do Subsistema de Ensino Geral. —
Revoga o Decreto Presidencial n.º 276/19, de 6 de Setembro, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 163/23 3585

Atribui à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área da concessão do Bloco 31/21, e aprova o Contrato de Partilha de Produção celebrado entre a Concessionária Nacional e o Grupo Empreiteiro constituído pela Azule Energy Angola B.V. e a Equinor Angola Block 31/21 AS.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 163/23

de 1 de Agosto

A Constituição da República de Angola e a Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — Lei das Actividades Petrolíferas, alterada pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determinam que todos os jazigos de hidrocarbonetos líquidos e gasosos existentes nas áreas disponíveis da superfície e submersas do território nacional, nas águas interiores, no mar territorial, na Zona Económica Exclusiva e na Plataforma Continental integram o domínio público do Estado.

A Lei das Actividades Petrolíferas determina também que os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos são concedidos à Concessionária Nacional;

Considerando que a Concessionária Nacional pretende associar-se a terceiras entidades para desenvolver operações petrolíferas através de um Contrato de Partilha de Produção no Bloco 31/21;

Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — das Actividades Petrolíferas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Atribuição de direitos mineiros)

São atribuídos à Concessionária Nacional os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área da concessão do Bloco 31/21, tal como definida no artigo 2.º do presente Decreto Presidencial.

ARTIGO 2.º

(Área de Concessão)

1. A Área de Concessão do Bloco 31/21 é a descrita no Anexo A e cartografada no Anexo B, ambos partes integrantes do presente Decreto Presidencial.

2. Em caso de discrepância entre os anexos referidos no número anterior, prevalece a descrição da Área de Concessão feita no Anexo A.

ARTIGO 3.º

(Duração da concessão)

1. A duração dos períodos da concessão é a seguinte:

- Período de pesquisa — 5 (cinco) anos, contados a partir da data efectiva do Contrato de Partilha de Produção;
- Período de produção — 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da descoberta comercial de cada área de desenvolvimento.

2. Os períodos de concessão referidos no n.º 1 do presente artigo podem ser excepcionalmente prorrogados pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Petróleo e Gás a requerimento da Concessionária Nacional.

ARTIGO 4.º

(Aprovação do Contrato de Partilha de Produção)

É aprovado o Contrato de Partilha de Produção celebrado entre a Concessionária Nacional e o Grupo Empreiteiro constituído pela Azule Energy Angola B.V. e a Equinor Angola Block 31/21 AS.

ARTIGO 5.º

(Operador)

1. O Operador designado para executar e fazer executar todos os trabalhos inerentes às operações petrolíferas de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área da Concessão é a Azule Energy Angola B.V.

2. A mudança de Operador carece de prévia autorização do Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector do Petróleo e Gás, sob proposta da Concessionária Nacional.

3. O Operador está sujeito ao estrito cumprimento das disposições contidas neste Decreto Presidencial e demais legislação aplicável, bem como no Contrato de Partilha de Produção.

ARTIGO 6.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 7.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 3 de Julho de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ANEXO A
BLOCO 31/21
DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

1. A Área da Concessão, apresentada no Anexo B, é a descrita no número seguinte definida pelos pontos de **1** a **18**.
2. Começando com o ponto de intercepção entre o Paralelo $6^{\circ}01'59.93''S$ e o Meridiano $10^{\circ}24'49.47''E$ temos o **ponto 1** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}01'59.93''S$ e Longitude $10^{\circ}24'49.47''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}01'59.93''S$ em direcção à Este até interceptar o Meridiano $10^{\circ}49'49.50''E$ temos o **ponto 2** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}01'59.93''S$ e Longitude $10^{\circ}49'49.50''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}49'49.50''E$ em direcção à Sul até interceptar o Paralelo $6^{\circ}10'05.49''S$ temos o **ponto 3** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}10'05.49''S$ e Longitude $10^{\circ}49'49.50''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}10'05.49''S$ em direcção à Este até interceptar o Meridiano $10^{\circ}54'49.50''E$ temos o **ponto 4** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}10'05.49''S$ e Longitude $10^{\circ}54'49.50''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}54'49.50''E$ em direcção à Sul até interceptar o Paralelo $6^{\circ}20'05.43''S$ temos o **ponto 5** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}20'05.43''S$ e Longitude $10^{\circ}54'49.50''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}20'05.43''S$ em direcção à Este até interceptar o Meridiano $10^{\circ}59'49.50''E$ temos o **ponto 6** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}20'05.43''S$ e Longitude $10^{\circ}59'49.50''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}59'49.50''E$ em direcção à Sul até interceptar o Paralelo $6^{\circ}35'05.35''S$ temos o **ponto 7** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}35'05.35''S$ e Longitude $10^{\circ}59'49.50''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}35'05.35''S$ em direcção à Este até interceptar o Meridiano $11^{\circ}04'49.50''E$ temos o **ponto 8** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}35'05.35''S$ e Longitude $11^{\circ}04'49.50''E$.

Seguindo o Meridiano $11^{\circ}04'49.50''E$ em direcção à Sul até interceptar o Paralelo $6^{\circ}45'05.29''S$ temos o **ponto 9** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}45'05.29''S$ e Longitude $11^{\circ}04'49.50''E$.

Partindo deste ponto para a direcção Este até interceptar o Paralelo $6^{\circ}45'05.30''S$ e o Meridiano $11^{\circ}09'49.51''E$ temos o **ponto 10** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}45'05.30''S$ e Longitude $11^{\circ}09'49.51''E$.

Partindo deste ponto para a direcção Sul até interceptar o Paralelo $6^{\circ}55'05.24''S$ e o Meridiano $11^{\circ}09'49.50''E$ temos o **ponto 11** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}55'05.24''S$ e Longitude $11^{\circ}09'49.50''E$.

Partindo deste ponto para a direcção Oeste até interceptar o Paralelo $6^{\circ}55'05.23''S$ e o Meridiano $10^{\circ}39'49.47''E$ temos o **ponto 12** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}55'05.23''S$ e Longitude $10^{\circ}39'49.47''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}39'49.47''E$ em direcção à Norte até interceptar o Paralelo $6^{\circ}50'05.26''S$ temos o **ponto 13** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}50'05.26''S$ e Longitude $10^{\circ}39'49.47''E$.

Partindo deste ponto para a direcção Oeste até interceptar o Paralelo $6^{\circ}50'05.25''S$ e o Meridiano $10^{\circ}34'49.47''E$ temos o **ponto 14** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}50'05.25''S$ e Longitude $10^{\circ}34'49.47''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}34'49.47''E$ em direcção à Norte até interceptar o Paralelo $6^{\circ}35'05.34''S$ temos o **ponto 15** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}35'05.34''S$ e Longitude $10^{\circ}34'49.47''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}35'05.34''S$ em direcção à Oeste até interceptar o Meridiano $10^{\circ}29'49.47''E$ temos o **ponto 16** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}35'05.34''S$ e Longitude $10^{\circ}29'49.47''E$.

Seguindo o Meridiano $10^{\circ}29'49.47''E$ em direcção à Norte até interceptar o Paralelo $6^{\circ}20'05.42''S$ temos o **ponto 17** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}20'05.42''S$ e Longitude $10^{\circ}29'49.47''E$.

Seguindo o Paralelo $6^{\circ}20'05.42''S$ em direcção à Oeste até interceptar o Meridiano $10^{\circ}24'49.47''E$ temos o **ponto 18** com as coordenadas de Latitude $6^{\circ}20'05.42''S$ e Longitude $10^{\circ}24'49.47''E$.

Finalmente deste ponto segue-se para Norte até interceptar o **ponto 1**.

3. As coordenadas acima citadas referem-se ao Datum WGS84.
4. São ainda parte integrante do Bloco 31/21 os pontos cujas coordenadas abaixo se indicam e que se encontram também referidos no Anexo B:

C

LEDA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
35	6° 07'00.00"	10° 35'10.00"	6° 07'05.50"	10° 34'59.48"
36	6° 08'30.00"	10° 38'30.00"	6° 08'35.49"	10° 38'19.49"
37	6° 10'00.00"	10° 38'40.00"	6° 10'05.48"	10° 38'29.49"
38	6° 11'40.00"	10° 38'20.00"	6° 11'45.47"	10° 38'09.48"
39	6° 14'30.00"	10° 38'00.00"	6° 14'35.46"	10° 37'49.48"
40	6° 14'00.00"	10° 36'00.00"	6° 14'05.46"	10° 35'49.48"
41	6° 14'50.00"	10° 34'40.00"	6° 14'55.45"	10° 34'29.48"
42	6° 14'10.00"	10° 34'00.00"	6° 14'15.46"	10° 33'49.48"
43	6° 12'12.00"	10° 34'00.00"	6° 12'17.47"	10° 33'49.48"
44	6° 11'40.00"	10° 34'00.00"	6° 11'45.47"	10° 33'49.48"
45	6° 10'10.00"	10° 35'10.00"	6° 10'15.48"	10° 34'59.48"
Área apróx. 85,80 Km ²				

D

TERRA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
46	6° 12'10.00"	10° 31'00.00"	6° 12'15.47"	10° 30'49.48"
47	6° 12'12.00"	10° 34'00.00"	6° 12'17.47"	10° 33'49.48"
48	6° 14'10.00"	10° 34'00.00"	6° 14'15.46"	10° 33'49.48"
49	6° 15'10.00"	10° 34'00.00"	6° 15'15.45"	10° 33'49.48"
50	6° 15'10.00"	10° 32'50.00"	6° 15'15.45"	10° 32'39.48"
51	6° 18'20.00"	10° 32'50.00"	6° 18'25.43"	10° 32'39.48"
52	6° 18'30.00"	10° 30'20.00"	6° 18'35.43"	10° 30'09.47"
53	6° 15'30.00"	10° 29'10.00"	6° 15'35.45"	10° 28'59.47"
54	6° 13'00.00"	10° 29'30.00"	6° 13'05.46"	10° 29'19.48"
Área apróx. 78,00 Km ²				

G

PORTIA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
73	6° 21'57.00"	10° 39'51.00"	6° 22'02.42"	10° 39'40.48"
74	6° 21'57.00"	10° 41'48.00"	6° 22'02.42"	10° 41'37.48"
75	6° 23'00.00"	10° 42'35.00"	6° 23'05.41"	10° 42'24.49"
76	6° 27'50.00"	10° 44'40.00"	6° 27'55.38"	10° 44'29.49"
77	6° 28'40.00"	10° 42'47.00"	6° 28'45.38"	10° 42'36.48"
78	6° 26'00.00"	10° 40'30.00"	6° 26'05.39"	10° 40'19.48"
79	6° 22'50.00"	10° 38'53.00"	6° 22'55.41"	10° 38'42.48"
Área apróx. 68,30 Km²				

H

TITANIA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
80	6° 23'20.00"	10° 38'20.00"	6° 23'25.41"	10° 38'09.48"
81	6° 22'50.00"	10° 38'53.00"	6° 22'55.41"	10° 38'42.48"
82	6° 26'00.00"	10° 40'30.00"	6° 26'05.39"	10° 40'19.48"
83	6° 28'40.00"	10° 42'47.00"	6° 28'45.38"	10° 42'36.48"
84	6° 32'00.00"	10° 44'30.00"	6° 32'05.36"	10° 44'19.48"
85	6° 33'09.00"	10° 42'14.00"	6° 33'14.35"	10° 42'03.48"
86	6° 33'30.00"	10° 41'30.00"	6° 33'35.35"	10° 41'19.48"
87	6° 32'40.00"	10° 40'51.00"	6° 32'45.36"	10° 40'40.48"
88	6° 28'50.00"	10° 37'50.00"	6° 28'55.38"S	10° 37'39.48"E
Área apróx. 111,00 Km²				

I

MIRANDA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
89	6° 31'50.00"	10° 36'50.00"	6° 31'55.36"	10° 36'39.48"
90	6° 31'50.00"	10° 39'20.00"	6° 31'55.36"	10° 39'09.48"
91	6° 32'40.00"	10° 40'00.00"	6° 32'45.35"	10° 39'49.48"
92	6° 34'10.00"	10° 40'30.00"	6° 34'15.35"	10° 40'19.48"
93	6° 36'00.00"	10° 40'00.00"	6° 36'05.34"	10° 39'49.48"
94	6° 36'30.00"	10° 40'00.00"	6° 36'35.33"	10° 39'49.48"
95	6° 36'30.00"	10° 36'40.00"	6° 36'35.33"	10° 36'29.47"
Área apróx. 53,40 Km²				

J

CORDELIA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
96	6° 32'40.00"	10° 40'00.00"	6° 32'45.35"	10° 39'49.48"
97	6° 32'40.00"	10° 40'51.00"	6° 32'45.36"	10° 40'40.48"
98	6° 33'30.00"	10° 41'30.00"	6° 33'35.35"	10° 41'19.48"
99	6° 33'09.00"	10° 42'14.00"	6° 33'14.35"	10° 42'03.48"
100	6° 33'40.00"	10° 43'00.00"	6° 33'45.35"	10° 42'49.48"
101	6° 38'20.00"	10° 43'00.00"	6° 38'25.32"	10° 42'49.48"
102	6° 38'20.00"	10° 40'00.00"	6° 38'25.32"	10° 39'49.48"
103	6° 36'00.00"	10° 40'00.00"	6° 36'05.34"	10° 39'49.48"
104	6° 34'10.00"	10° 40'30.00"	6° 34'15.35"	10° 40'19.48"
Área apróx. 50,43 Km²				

K

CERES				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
105	6° 29'06.00"	10° 52'26.00"	6° 29'11.38"	10° 52'15.49"
106	6° 29'06.00"	10° 55'49.00"	6° 29'11.38"	10° 55'38.50"
107	6° 34'09.00"	10° 55'49.00"	6° 34'14.35"	10° 55'38.49"
108	6° 34'09.00"	10° 52'26.00"	6° 34'14.35"	10° 52'15.49"
Área apróx. 58,50 Km²				

L

HEBE				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
109	6° 37'50.00"	10° 46'00.00"	6° 37'55.33"	10° 45'49.48"
110	6° 37'20.00"	10° 47'50.00"	6° 37'25.33"	10° 47'39.49"
111	6° 39'30.00"	10° 48'40.00"	6° 39'35.32"	10° 48'29.49"
112	6° 40'50.00"	10° 48'50.00"	6° 40'55.31"	10° 48'39.49"
113	6° 42'50.00"	10° 51'10.00"	6° 42'55.30"	10° 50'59.49"
114	6° 43'40.00"	10° 50'20.00"	6° 43'45.30"	10° 50'09.49"
115	6° 43'00.00"	10° 48'00.00"	6° 43'05.30"	10° 47'49.48"
116	6° 40'40.00"	10° 46'50.00"	6° 40'45.31"	10° 46'39.48"
117	6° 40'00.00"	10° 46'20.00"	6° 40'05.32"	10° 46'09.48"
118	6° 38'40.00"	10° 46'00.00"	6° 38'45.32"	10° 45'49.48"
Área apróx. 53,40 Km²				

M

TEBE				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
119	6° 42'50.00"	10° 51'10.00"	6° 42'55.30"	10° 50'59.49"
120	6° 44'50.00"	10° 53'30.00"	6° 44'55.29"	10° 53'19.49"
121	6° 45'30.00"	10° 52'50.00"	6° 45'35.29"	10° 52'39.49"
122	6° 45'00.00"	10° 51'30.00"	6° 45'05.29"	10° 51'19.49"
123	6° 43'50.00"	10° 50'10.00"	6° 43'55.29"	10° 49'59.49"
124	6° 43'40.00"	10° 50'20.00"	6° 43'45.30"	10° 50'09.49"
Área apróx. 15,90 Km²				

N

URANO				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
125	6°42'08.00"	10°42'33.00"	6°42'13.30"	10°42'22.48"
126	6°42'08.00"	10°46'19.00"	6°42'13.30"	10°46'08.48"
127	6°48'35.00"	10°50'49.00"	6°48'40.27"	10°50'38.48"
128	6°51'55.00"	10°52'09.00"	6°52'00.25"	10°51'58.48"
129	6°54'45.00"	10°46'39.00"	6°54'50.23"	10°46'28.48"
130	6°52'05.00"	10°43'59.00"	6°52'10.25"	10°43'48.48"
Área apróx. 249,50 Km²				

P

OBERON				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
137	6°44'20.00"	10°54'10.00"	6°44'25.29"	10°53'59.49"
138	6°43'30.00"	10°55'30.00"	6°43'35.30"	10°55'19.49"
139	6°44'20.00"	10°55'30.00"	6°44'25.29"	10°55'19.49"
140	6°45'20.00"	10°55'30.00"	6°45'25.29"	10°55'19.49"
141	6°46'40.00"	10°56'00.00"	6°46'45.28"	10°55'49.49"
142	6°47'10.00"	10°56'40.00"	6°47'15.28"	10°56'29.49"
143	6°49'30.00"	10°57'30.00"	6°49'35.27"	10°57'19.49"
144	6°51'30.00"	10°57'30.00"	6°51'35.25"	10°57'19.49"
145	6°51'00.00"	10°56'00.00"	6°51'05.26"	10°55'49.49"
146	6°48'40.00"	10°54'47.00"	6°48'45.27"	10°54'36.49"
147	6°47'10.00"	10°54'00.00"	6°47'15.28"	10°53'49.49"
148	6°46'00.00"	10°53'40.00"	6°46'05.28"	10°53'29.49"
Área apróx. 50,50 Km²				

Q

DIONE				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
149	6° 48'40.00"	10° 53'20.00"	6° 48'45.27"	10° 53'09.49"
150	6° 48'40.00"	10° 54'47.00"	6° 48'45.27"	10° 54'36.49"
151	6° 51'00.00"	10° 56'00.00"	6° 51'05.26"	10° 55'49.49"
152	6° 52'40.00"	10° 56'20.00"	6° 52'45.25"	10° 56'09.49"
153	6° 52'50.00"	10° 55'20.00"	6° 52'55.25"	10° 55'09.49"
154	6° 51'30.00"	10° 53'10.00"	6° 51'35.25"	10° 52'59.49"
155	6° 50'00.00"	10° 53'10.00"	6° 50'05.26"	10° 52'59.49"
156	6° 50'00.00"	10° 52'50.00"	6° 50'05.26"	10° 52'39.49"
157	6° 49'20.00"	10° 52'40.00"	6° 49'25.26"	10° 52'29.49"
Área apróx. 33,00 Km²				

5. Para efeitos do número 1, são excluídas da área descrita no número 2 as que a seguir se indicam e cujos pontos se encontram também referidos no Anexo B.

A

MARTE (PSVM)				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
19	6° 01'54.40"	10° 41'17.00"	6° 01'59.93"	10° 41'06.49"
20	6° 01'54.40"	10° 44'04.00"	6° 01'59.93"	10° 43'53.49"
21	6° 09'17.00"	10° 44'04.00"	6° 09'22.49"	10° 43'53.49"
22	6° 09'17.00"	10° 39'44.00"	6° 09'22.49"	10° 39'33.49"
23	6° 06'35.00"	10° 39'44.00"	6° 06'40.50"	10° 39'33.49"
24	6° 06'35.00"	10° 39'58.00"	6° 06'40.50"	10° 39'47.49"
25	6° 04'17.00"	10° 39'58.00"	6° 04'22.52"	10° 39'47.49"
Área apróx. 99,66 Km²				

B

VENUS (PSVM)				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
26	6°09'17.00"	10°41'44.00"	6°09'22.49"	10°41'33.49"
27	6°09'17.00"	10°44'26.00"	6°09'22.49"	10°44'15.49"
28	6°13'14.00"	10°44'26.00"	6°13'19.47"	10°44'15.49"
29	6°16'10.00"	10°41'43.00"	6°16'15.45"	10°41'32.49"
30	6°16'10.00"	10°38'59.00"	6°16'15.45"	10°38'48.48"
31	6°12'08.00"	10°38'59.00"	6°12'13.47"	10°38'48.49"
32	6°12'08.00"	10°39'50.00"	6°12'13.47"	10°39'39.49"
33	6°11'14.00"	10°39'50.00"	6°11'19.48"	10°39'39.49"
34	6°11'14.00"	10°41'44.00"	6°11'19.48"	10°41'33.49"
Área apróx. 93,16 Km²				

E

SATURNO (PSVM)				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
55	6°10'40.00"	10°47'30.00"	6°10'45.48"	10°47'19.49"
56	6°10'40.00"	10°51'02.00"	6°10'45.48"	10°50'51.50"
57	6°12'45.00"	10°51'02.00"	6°12'50.47"	10°50'51.50"
58	6°12'45.00"	10°50'20.00"	6°12'50.47"	10°50'09.50"
59	6°16'38.00"	10°50'20.00"	6°16'43.45"	10°50'09.50"
60	6°16'38.00"	10°49'01.00"	6°16'43.45"	10°48'50.49"
61	6°18'22.00"	10°49'01.00"	6°18'27.44"	10°48'50.49"
62	6°18'22.00"	10°45'54.00"	6°18'27.44"	10°45'44.49"
63	6°12'40.00"	10°45'55.00"	6°12'45.47"	10°45'44.49"
64	6°12'40.00"	10°47'30.00"	6°12'45.47"	10°47'19.49"
Área apróx. 102,10 Km²				

F

PLUTÃO (PSVM)				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
65	6° 18'52.00"	10° 42'01.00"	6° 18'57.43"	10° 41'50.49"
66	6° 18'52.00"	10° 44'11.00"	6° 18'57.43"	10° 44'00.49"
67	6° 23'00.00"	10° 44'11.00"	6° 23'05.41"	10° 44'00.49"
68	6° 23'00.00"	10° 42'35.00"	6° 23'05.41"	10° 42'24.49"
69	6° 21'57.00"	10° 41'48.00"	6° 22'02.42"	10° 41'37.48"
70	6° 21'57.00"	10° 39'51.00"	6° 22'02.42"	10° 39'40.48"
71	6° 19'17.00"	10° 39'51.00"	6° 19'22.43"	10° 39'40.48"
72	6° 19'17.00"	10° 42'01.00"	6° 19'22.43"	10° 41'50.49"
Área apróx. 49,45 Km²				

O

JUNO				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
131	6° 43'20.00"	10° 56'30.00"	6° 43'25.30"	10° 56'19.49"
132	6° 46'39.00"	10° 59'00.00"	6° 46'44.28"	10° 58'49.49"
133	6° 47'10.00"	10° 56'40.00"	6° 47'15.28"	10° 56'29.49"
134	6° 46'40.00"	10° 56'00.00"	6° 46'45.28"	10° 55'49.49"
135	6° 45'20.00"	10° 55'30.00"	6° 45'25.29"	10° 55'19.49"
136	6° 44'20.00"	10° 55'30.00"	6° 44'25.29"	10° 55'19.49"
Área apróx. 26,00 Km²				

R

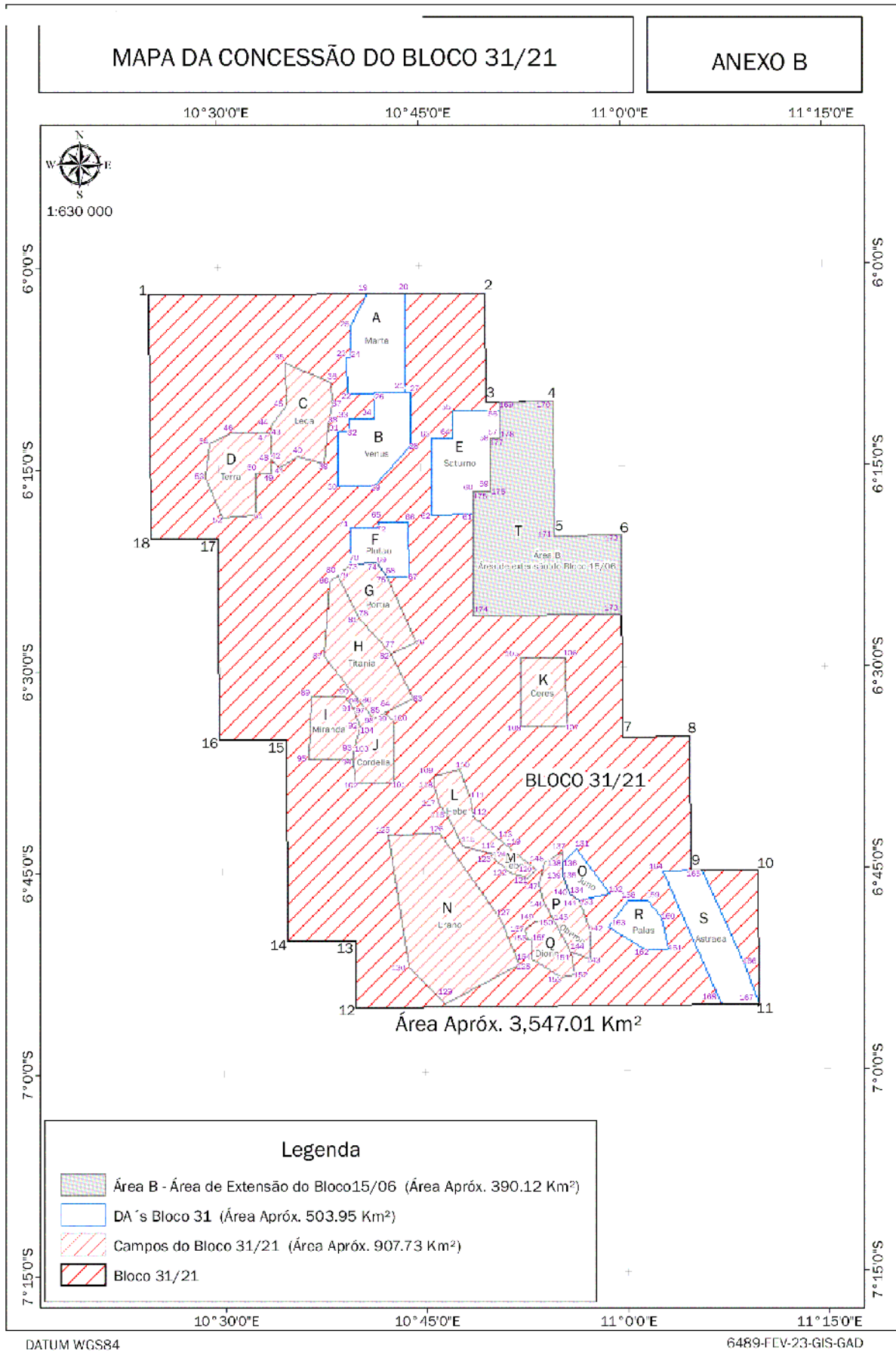
PALAS				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
158	6° 47'10.00"	11° 00'20.00"	6° 47'15.28"	11° 00'09.49"
159	6° 47'10.00"	11° 01'50.00"	6° 47'15.28"	11° 01'39.50"
160	6° 48'30.00"	11° 02'50.00"	6° 48'35.27"	11° 02'39.50"
161	6° 50'50.00"	11° 03'20.00"	6° 50'55.26"	11° 03'09.50"
162	6° 50'50.00"	11° 01'30.00"	6° 50'55.26"	11° 01'19.49"
163	6° 49'10.00"	10° 58'50.00"	6° 49'15.27"	10° 58'39.49"
Área apróx. 35,00 Km²				

S

ASTREA				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
164	6° 45'00.00"	11° 02'56.00"	6° 45'05.29"	11° 02'45.50"
165	6° 45'00.00"	11° 05'50.00"	6° 45'05.29"	11° 05'39.50"
166	6° 52'10.00"	11° 09'00.00"	6° 52'15.25"	11° 08'49.50"
167	6° 55'00.00"	11° 10'00.00"	6° 55'05.24"	11° 09'49.50"
168	6° 55'00.00"	11° 07'16.00"	6° 55'05.24"	11° 07'05.50"
Área apróx. 98,58 Km²				

T

ÁREA B - ÁREA DE EXTENSÃO DO BLOCO 15/06				
Pontos	Coordenadas			
	Datum Camacupa		Datum WGS84	
	Latitude S	Longitude E	Latitude S	Longitude E
169	6° 10' 00.00"	10° 51' 02.01"	6° 10' 05.49"	10° 50' 51.51"
170	6° 10' 00.00"	10° 55' 00.00"	6° 10' 05.49"	10° 54' 49.50"
171	6° 20' 00.00"	10° 55' 00.00"	6° 20' 05.43"	10° 54' 49.50"
172	6° 20' 00.00"	11° 00' 00.00"	6° 20' 05.43"	10° 59' 49.50"
173	6° 25' 55.54"	11° 00' 00.00"	6° 26' 00.94"	10° 59' 49.50"
174	6° 25' 55.54"	10° 49' 01.01"	6° 26' 00.94"	10° 48' 50.50"
175	6° 16' 38.00"	10° 49' 01.01"	6° 16' 43.45"	10° 48' 50.50"
176	6° 16' 38.01"	10° 50' 19.01"	6° 16' 43.46"	10° 50' 08.51"
177	6° 12' 45.01"	10° 50' 20.00"	6° 12' 50.48"	10° 50' 09.50"
178	6° 12' 45.01"	10° 51' 02.01"	6° 12' 50.48"	10° 50' 51.51"
Área Apróx. 390,12 Km²				



O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-5762-D-PR)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresnacional.gov.ao
Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.



Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensa-nacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66
A 1.ª série	Kz: 593.494,01
A 2.ª série	Kz: 310.735,44
A 3.ª série	Kz: 246.602,21

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.